



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.187/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Certifico a autenticidade que esta foi publicada no jornal de
Prefeitura Municipal de Campina Verde de 24/09/19

De 24/09/19

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
CAB. MG - 140.816

“ESTABELECE E DENOMINA UNIDADE PÚBLICA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Campina Verde, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “Centro de Eventos João Ferreira Marques – João do Zé Pedro”, o prédio público municipal a ser construído neste Município de Campina Verde, no lote registrado sob o nº 9.268, ficha 01F, Livro de Registro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único – A sobredita construção será realizada para atender à Proposta Siconv nº 031260/2018, ao Contrato de Repasse nº 870590/2018 – Operação nº 2690.1054.882-05/2018, referente ao Programa INFRAESTRUTURA TURÍSTICA COM DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, firmado entre o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campina Verde/MG.

Art. 2º - Deverá promover-se a identificação necessária do aludido prédio público, bem como providenciar a comunicação das disposições desta lei as concessionárias de serviço público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 24 de setembro de 2019.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

